



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 058/2021
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5febbe6-fbc6-433f-b7a6-66f5bb91ef3f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 058/2021

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 058/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A PESSOA FÍSICA PATRICIA
MOTA SOUZA**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, **Sr. Igor Luiz da Silva**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 27350, doravante denominado **Locatário**, e a pessoa física **Patrícia Mota Souza**, inscrita no CPF sob o nº 859.232.285-56, com endereço na rua Monsenhor Jose Gilberto Luna, nº 64, bairro Maria Gorete – CEP: 48.904-296, Juazeiro-Ba, doravante designada **Locadora**, neste ato representado por **Patrícia Mota Souza**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **131/2021** e Dispensa de Licitação nº **055/2021**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 058/2021**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto, a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na rua Monsenhor José Gilberto Luna, número 64, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904-296, Juazeiro-Ba, pertencente à senhora Patrícia Mota Souza, inscrita sob o CPF: 859.232.285-56.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº **058/2021**, por mais **01** (um) mês, conforme art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 04 de julho de 2025 até a data de 04 de agosto de 2025.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5feb9ec6-fbc6-433f-b7a6-66f5bb91ef3f

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 03 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

IGOR LUIZ DA SILVA

Data: 03/07/2025 15:17:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à

Fome

Contratante

Patrícia Mota Souza

Contratada

Testemunhas:

1.

2.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA MOTA DE SOUZA

Data: 03/07/2025 14:38:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 058/2021

Quinto termo aditivo

Quinto termo aditivo ao contrato administrativo nº 058/2021. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Contratada:** Sra. Patrícia Mota Souza, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 058/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 055/2021, e Processo Administrativo nº 131/2021**, para aditamento do contrato referente a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na rua Monsenhor José Gilberto Luna, número 64, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904-296, Juazeiro-Ba, pertencente à senhora Patrícia Mota Souza, inscrita sob o CPF: 859.232.285-56. **Modalidade do aditivo:** Prazo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **01 (um) mês**, a partir da data de **04 de julho de 2025 até a data de 04 de agosto de 2025. Data da assinatura:** 03/07/2025.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://p-ha.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5febbe6-fb6-433f-b7a6-66f5bb91e3f





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=0408062466000628394944166346691439>

Assinado por 1 pessoa: IGOR LUIZ DA SILVA



Coordenação do Setor de Contratos
Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção ao contrato nº **058/2021 e seus aditivos** com vigência até **04/07/2025** que tem como objeto **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR JOSE GILBERTO LUNA, Nº 64, BAIRRO MARIA GORETE - CEP 48.904-296, JUAZEIRO/BA, PERTENCENTE A SENHORA PATRICIA MOTA SOUZA, INSCRITA NO CPF: 859.232.285-56.** solicitação da prorrogação do prazo é garantir a continuidade da execução do objeto.

Considerando o contrato de locação firmado entre o Município de Juazeiro/BA e a Sra. Patrícia Mota Souza, inscrita no CPF nº 859.232.285-56, referente ao imóvel situado na Rua Monsenhor José Gilberto Luna, nº 64, Bairro Maria Gorete, CEP 48.904-296, Juazeiro/BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar:

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais à população infantojuvenil do município, exercidos pelo referido órgão, cuja atuação requer estrutura física adequada e localizada estrategicamente para atendimento ao público;

Considerando que, até o presente momento, não foi disponibilizado outro imóvel que atenda às especificações técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando ainda que o contrato atual está em fase final de vigência e a continuidade da locação é imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços prestados, o que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao atendimento e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

Justifica-se, portanto, a **necessidade de celebração de aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação**, assegurando-se a continuidade das atividades do Conselho Tutelar de forma ininterrupta e eficaz, até que seja possível a eventual realocação para imóvel próprio ou outro que venha a ser disponibilizado pela Administração Pública.

sendo assim, solicitamos a prorrogação do contrato por um período de 01 mês, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e combate a fome de Juazeiro Bahia.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro**



Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a apreciação desta solicitação.

Atenciosamente,

IGOR LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE,
IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 5f6b6e6-fb66-433f-b7a6-66f5bb91e3f

Código para verificação: 8D64-1C2E-E622-637C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 30/06/2025 15:06:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8D64-1C2E-E622-637C>



**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro**



Conselheiro Tutelar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.1doc.com.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 5febbe6-fb6-433f-b7a6-66f5bb91e3f

Código para verificação: 912E-1782-1C39-2D7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDINEI HONORATO SANTOS DE ARAUJO (CPF 008.XXX.XXX-11) em 30/06/2025 13:53:24

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/912E-1782-1C39-2D7D>



JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Do: Setor de Contabilidade

Para: Superintendência Administrativa e Financeira.

Assunto: Dotação Orçamentária

CERTIFICO, para os devidos fins que existe previsão orçamentária para locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar, situado na rua monsenhor josé gilberto luna, número 64, bairro maria gorete, cep 48.904-296, juazeiro bahia, pertencente a senhora patricia mota souza, inscrita sob o cpf 859.232.285-56.

a. Existe adequação orçamentária;

b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2092

Elemento de despesa: 339036

Fonte de Recurso: 15000

Atenciosamente,

ANA PAULA SOUSA MARQUES

DIRETORA

Juazeiro - BA, 30 de Junho 2025.



CARTA DE ANUÊNCIA

EU, PATRICIA MOTA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 859.232.285-56, por meio deste, venho comunicar o interesse em aditivar o contrato 058/2021, por 1 mês, mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 30 de junho de 2025.

Patricia Mota de Souza:

PATRICIA MOTA DE SOUZA CPF:
859.232.285-56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA MOTA DE SOUZA
CPF: 859.232.285-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:58 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **4E66.1507.5672.4190**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253373766

NOME	
PATRICIA MOTA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	859.232.285-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 30/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 10993/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PATRICIA MOTA DE SOUZA**CPF/CNPJ:** 859.232.285-56**CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:** 1412099**ENDEREÇO:** RUA MONS JOSE GILBERTO LUNA Nº 61 BAIRRO SANTA MARIA GORETE CEP 48900000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 28/09/2025.



Código de verificação: 767433.10993.20250630.S263.1412099

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 30 de junho de 2025

Emitido por:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.ica.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5feb6ec6-fb66-433f-b7a6-66f5bb91e3f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA MOTA DE SOUZA

CPF: 859.232.285-56

Certidão nº: 23943325/2025

Expedição: 30/04/2025, às 10:27:43

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA MOTA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **859.232.285-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2021

CONTRATO: 058/2021

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/07/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo referente à Dispensa de licitação nº 055/2021 que tem como objeto, a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, situado na rua Monsenhor José Gilberto Luna, número 64, bairro Maria Gorete, CEP: 48.904-296, Juazeiro-Ba, pertencente à senhora Patrícia Mota Souza, inscrita sob o CPF: 859.232.285-56.

Juazeiro-BA, 01 de julho de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código 8876-00000000-563966-98004-29147-88465810-14839-50705-6706E/96E

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.1doc.com.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 5febbe6-fbc6-433f-b7a6-66f5bb91e3f

Código para verificação: E96B-9705-6A9B-7465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 01/07/2025 09:29:20

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E96B-9705-6A9B-7465>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ N° 356/2025

Processo Administrativo nº 131/2021

Dispensa de Licitação nº 055/2021

Contrato nº 058/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome

Assunto: Análise jurídica quanto à formalização do 5º Termo Aditivo – prorrogação de prazo e renovação de saldo contratual.

Direito Administrativo. Contrato de locação. Dispensa de licitação. Prorrogação contratual. Imóvel utilizado para funcionamento do CRAS Quidê. Possibilidade de aditamento contratual por mais doze meses. Aplicação da Lei nº 8.245/91. Regime de direito privado. Compatibilidade com a Lei nº 8.666/93 quanto à prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos. Observância da motivação e interesse público. Regularidade documental e vantajosidade econômica comprovadas. Parecer favorável à formalização do aditivo.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome (SEDES) para celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021, celebrado com a Sra. Patrícia Mota Souza, CPF nº 859.232.285-56, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Monsenhor José Gilberto Luna, nº 64, bairro Maria Gorete, Juazeiro/BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

O aditivo ora pretendido visa à prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) mês, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho Tutelar, enquanto se busca nova solução definitiva de alocação.

Constam nos autos (Memorando 17.809/2025):

- Justificativa da Secretaria demandante;
- Declaração do fiscal do contrato atestando a regular prestação dos serviços;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Carta de anuência da locadora;
- Certidões de regularidade fiscal atualizadas da contratada;
- Minuta do termo aditivo.

É o breve relatório.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão nº 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

submissão dos contratos de locação de imóvel nos quais a Administração seja locatária, à regra contida no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, (art. 140, II, da Lei nº 9433/05), de acordo com o qual o prazo máximo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos é de 60 meses.

Nesse sentido é a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União desde o Acórdão nº 170/2005 – Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que “os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 140 da Lei 9433/05) não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei”. (art. 129, I, da Estadual Lei 9.433/05)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/08/2025 15:20:09
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5febbe6-fb6-433f-b7a6-66f5bb91e3f

Código para verificação: 0D5C-1196-B814-DA07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 02/07/2025 10:59:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0D5C-1196-B814-DA07>